Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano III | Edição 346

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ	**3**
Atos Oficiais	**3**
Leis	**3**
Decretos	**6**
Licitações e Contratos	**7**
Homologação / Adjudicação	**7**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.377 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022 a 2.025 e dá outras providências.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas, com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da Administração Municipal, para as despesas de capital e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a V que fazem parte integrante desta Lei.

§ 1º - Os anexos I a V que compõem o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, são estruturados em programas, indicadores, justificativas, objetivos, ações, unidades de medida, metas e valores.

Anexo I – Fonte de Financiamento dos Programas Governamentais

Anexo II – Estrutura dos Órgãos, Unid. Orçamentárias e executoras

Anexo III – Relação de Programas

Anexo IV – Programas, Metas e Ações (PPA inicial)

Anexo V – Síntese das Ações por Função e Subfunção (PPA inicial)

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Indicadores: Unidade de medida que verifica quanto do resultado foi alcançado;

III – Justificativa: a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

IV – Objetivo: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V – Ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI – Produto: os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Artigo 2º - Os valores constantes dos anexos I a V estão orçados a preços de março de 2021 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do chefe do Poder Executivo, com base na variação do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Artigo 3º - Os Programas a que se refere o artigo 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1.999, constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida na Lei Orçamentária anual.

Artigo 4º - A exclusão, alteração ou inclusão de programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento municipal.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Artigo 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Artigo 8º - O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta Lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de Outubro de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de Outubro de 2021.

EDILENE ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI Nº 4.378 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Dá nova redação ao inciso XI, Grupo "B" do Artigo 14, da Lei Municipal nº 3.725, de 04 de Dezembro de 2.015, e inclui o Parágrafo Sexto e Parágrafo Sétimo ao Artigo 20 da Lei Municipal nº 3.725, de 04 de Dezembro de 2.015; e dá outras providências.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – O inciso XI, Grupo "B" do Artigo 14, da Lei Municipal Nº 3.725, de 04 de dezembro de 2.015, passa a ter a seguinte redação:

"XI - Não construção, manutenção e adequação, da caixa separadora de areias, graxas, óleos; e caixa de gordura, conforme as especificações técnicas previstas em lei.

Artigo 2º – Ficam incluídos o Parágrafo Sexto e Parágrafo Sétimo no Artigo 20, da Lei Municipal Nº 3.725, de 04 de Dezembro de 2.015, com a seguinte redação:

"Parágrafo Sexto: É obrigatória a passagem dos despejos das pias da copa e cozinha de residências, hospitais, hotéis, restaurantes e estabelecimentos congêneres, por caixa de gordura, que atendam às normas e especificações fixadas pelo SAAEI e quando ausentes estas, serão obrigatoriamente atendidas as normas da CETESB, ABNT, Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Divisão Municipal do Meio Ambiente, sob pena das cominações legais.

"Parágrafo Sétimo: Os usuários e/ou proprietários dos imóveis, em desacordo ao Parágrafo Sexto, deverão adequar-se no prazo de 30 (trinta) dias, após notificados, sob pena de cominação das penalidades constantes do Artigo 14, desta Lei, sendo usuários e/ou proprietários dos imóveis responsáveis pelas despesas decorrentes da instalação.".

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.725, de 04 de Dezembro de 2.015.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de Outubro de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de Outubro de 2021.

EDILENE ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI Nº 4.379 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional suplementar no valor de R$ 137.920,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte reais) e dá outras providências.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Seção de Contabilidade Municipal um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 137.920,00 (Cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte reais), destinado à cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 23 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 137.920,00

Artigo 2º - O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes do Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 0053 Otimização da Estrutura Administrativa

17 122 0053 1001 0000 Aquisição de Veículos, Móveis e Máquinas

Ficha 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 8.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 30.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 06 – 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante ..... - R$ 920,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 10–3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ... - R$ 13.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0051 Otimização do Sistema de Distribuição de Água

17 512 0051 1017 0000 Ampliação e Reforma da ETA

Ficha 15–4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... - R$ 20.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2033 0000 Coordenação da Seção de Obras e Operações

Ficha 17–3.1.90.03.99 – Outras Pensões ..... - R$ 1.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2056 0000 Auxílio Alimentação

Ficha 25–3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação ..... - R$ 5.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

99 Reserva de Contingência

99 999 Reserva de Contingência

99 999 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

99 999 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 26–9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência ..... - R$ 60.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de Outubro de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de Outubro de 2021.

EDILENE ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI Nº 4.380 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 105.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º -Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$105.000,00 (Cento e cinco mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021304 Educação Básica- Fundamental

12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha: 137 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente....R$ 80.000,00

Fonte: 0.05.00 – Recurso Federal

Vínculo: 200.001 – Salário Educação

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10.301.9007.1001.0000 Aquisição Veículos, Móveis e Máquinas

Ficha 295- 4.4.90.52.00 –Equipamentos e Mater. Permanente.....R$ 8.000,00

Fonte 0.01.00- Recurso Tesouro

Local: 021104 Fundo Social Municipal

08.244.9006.1039.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos

Ficha 411- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mater. Permanente.....R$ 9.000,00

Fonte 0.05.81 – Recurso Federal

Vinc. 100.073 – Pré Sal Lei 13885

Local: 021501- Fundo de Assistência Social

08.244.9025 Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.9025.1139 – FNAS – Investim. CRAS – Program. 352130920200001

Ficha 432 -4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.000,00

Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro

Art. 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

021304 – Educação Básica – Fundamental

12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 123 – 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrif.automotivos.....-R$ 105.000,00

Fonte:0.05.81 –Recurso Federal

Vinc. 200 001 – Salário Educação

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de Outubro de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de Outubro de 2021.

EDILENE ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

Decretos

DECRETO Nº 3.984 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional suplementar no valor de R$ 137.920,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte reais) e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.379, de 05/10/2021

Artigo 1º - Fica aberto junto à Seção de Contabilidade Municipal um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 137.920,00 (Cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte reais), destinado à cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 23 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 137.920,00

Artigo 2º - O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes do Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 0053 Otimização da Estrutura Administrativa

17 122 0053 1001 0000 Aquisição de Veículos, Móveis e Máquinas

Ficha 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 8.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 30.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 06 – 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante ..... - R$ 920,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 10–3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ... - R$ 13.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0051 Otimização do Sistema de Distribuição de Água

17 512 0051 1017 0000 Ampliação e Reforma da ETA

Ficha 15–4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... - R$ 20.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2033 0000 Coordenação da Seção de Obras e Operações

Ficha 17–3.1.90.03.99 – Outras Pensões ..... - R$ 1.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2056 0000 Auxílio Alimentação

Ficha 25–3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação ..... - R$ 5.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

99 Reserva de Contingência

99 999 Reserva de Contingência

99 999 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

99 999 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 26–9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência ..... - R$ 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de Outubro de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de Outubro de 2021.

EDILENE ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

DECRETO Nº 3.985 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 105.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.380, de 05/10/2021

Art. 1º - Fica aberto junto à Seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021304 Educação Básica- Fundamental

12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha: 137 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ... R$ 80.000,00

Fonte: 0.05.00 – Recurso Federal

Vínculo: 200.001 – Salário Educação

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10.301.9007.1001.0000 Aquisição Veículos, Móveis e Máquinas

Ficha 295- 4.4.90.52.00 –Equipamentos e Mater. Permanente ..... R$ 8.000,00

Fonte 0.01.00- Recurso Tesouro

Local: 021104 Fundo Social Municipal

08.244.9006.1039.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos

Ficha 411- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mater. Permanente ..... R$ 9.000,00

Fonte 0.05.81 – Recurso Federal

Vinc. 100.073 – Pré Sal Lei 13885

Local: 021501- Fundo de Assistência Social

08.244.9025 Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.9025.1139 – FNAS – Investim. CRAS – Program. 352130920200001

Ficha 432 -4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 8.000,00

Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro

Art. 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

021304 – Educação Básica – Fundamental

12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 123 – 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrif. Automotivos... -R$ 105.000,00

Fonte:0.05.81 –Recurso Federal

Vinc. 200 001 – Salário Educação

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de Outubro de 2021

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de Outubro de 2021.

EDILENE ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

Wagner Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico nº 62/2021, Processo nº 155/2021, de 18 de agosto de 2021, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis para atendimento dos pacientes no Pronto Atendimento Municipal (Pronto Socorro) e nas Unidades Básicas de Saúde, por 12 (doze) meses, às empresas:

DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, para fornecimento dos lotes 01, 18, 20, 28, 41 e 56 no valor total de R$ 38.569,50 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA, para fornecimento dos lotes 03, 22, 37, 45, 46, 52, 55, 58, 59 e 61, no valor total de R$ 11.997,38 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, para fornecimento dos lotes 04, 07, 09, 13, 16, 17, 40, 42, 43, 48, 49 e 51, no valor total de R$ 31.217,48 (trinta e um mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)

A.G. KIENEN E CIA LTDA, para fornecimento do lote 05 no valor total de 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, para fornecimento dos lotes 08, 21 e 54, no valor total de R$ 12.199,95 (doze mil, cento e noventa e nove reais e

noventa e cinco centavos)

JOSÉ NERGINO SOBREIRA, para fornecimento dos lotes 06, 10, 11, 14 e 15, no valor total de R$ 20.113,00 (vinte mil, cento e treze reais)

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para fornecimento dos lotes 19, 26, 30, 32, 33, 38, 39, 53 e 57, no valor total de R$ 20.090,50 (vinte mil e noventa reais e cinquenta centavos)

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para fornecimento do lote 23 no valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, para fornecimento dos lotes 27 e 60, no valor total de R$ 7.089,92 (sete mil e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

DUPATRI HOSPITALAR COME. IMP. EXP. LTDA, para fornecimento do lote 36 no valor total de R$ 7.359,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

Lotes desertos: 24, 25, 29, 34, 35, 47 e 50

Lotes fracassados: 02, 12, 31 e 44

Ipuã, 05 de outubro de 2021

Wagner Ferreira de Oliveira